



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**CERTIDÃO Nº. 128/2016**

**O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **66975193/2016**, de interesse de **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIA**;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o desmembramento e a planta da Área Urbana nº 03, da Quadra 190-A, situado à Alameda Licardino de Oliveira Ney, Avenida Abaeté, Vilela e Rua F-54, Loteamento Façalville, nesta capital, objeto da matrícula nº. 244.780, do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, passando a constituir Áreas Urbanas 03 e 03-A, com as seguintes características e confrontações:

<b>Área Urbana 03</b>	<b>ÁREA</b>	<b>6.444,24m<sup>2</sup></b>
Frente para Alameda Licardino de Oliveira Ney .....		114,41m
Fundo para Rua F-54.....		76,60m
Lado direito confrontando com Áreas Urbanas 01, 02 e 03-A .....		105,67m
Lado esquerdo confrontando com APM Escola 1.2.9 da Quadra 190 .....	D=9,01+26,86+7,81m	

<b>Área Urbana 03-A</b>	<b>ÁREA</b>	<b>2.630,24m<sup>2</sup></b>
Frente para Avenida Abaeté.....		48,35m
Fundo confrontando com Área Urbana 03.....		48,35m
Lado direito para Viela.....		54,40m
Lado esquerdo confrontando com Área Urbana 02 .....		54,40m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

**I** - o original da Certidão de Matrícula, atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;



**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

**II** - comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

**III** - cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

**Art. 2º** Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, ao 01 dia do mês de setembro de 2016.

**SEBASTIÃO FERREIRA LEITE**

**Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**